DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos da Corregedoria Geral 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Extrato 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Resultados 7
Terceiro Setor 9
Convocação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.410, de 6 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.090,00 (quarenta mil e noventa reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	82	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	40.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	90,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	832	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-40.090,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 6 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.411, de 6 de outubro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 6.386,78 (seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.1020			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1290	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	6.386,78

Art.2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-6.386,78

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 6 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.412, de 6 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026, para os fins que especificam.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a suprirem dotações insuficientes do orçamento corrente.

01 - PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0064.2100 – Gestão da Atividades Institucionais			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha	009	30.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Ficha	010	14.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	Ficha	011	26.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO- CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0064.2100 – Gestão da Atividades Institucionais

4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha	013	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 6 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portarias

Portaria nº 473, de 6 de outubro de 2026.

Revoga a Portaria nº 667/2022, de 3 de agosto de 2022, que tratou da readaptação temporária da servidora Fabiana Claudio Gonçalves dos Reis.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 281/2026, de 30 de setembro de 2026, da Divisão de Higiene e Segurança de Trabalho, protocolado sob o nº 17.407/2026, de 30/09/2026, informando a realização de perícia e laudo médico da servidora Fabiana Claudio Gonçalves dos Reis, e de que a referida servidora está apta para retornar as suas funções laborais não necessitando mais de readaptação funcional, bem como a ciência da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 205/2026, de 2 de outubro de 2026, da EMEI Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau.

Considerando o retorno da servidora às condições laborais compatíveis com as atribuições originárias de seu cargo efetivo.

RESOLVO:

Art. 1º **REVOGAR** os efeitos da Portaria nº 667/2022, de 3 de agosto de 2022, que tratou da readaptação temporária da servidora pública municipal **FABIANA CLAUDIO GONÇALVES DOS REIS,** Matrícula 88461, ocupante do cargo de Agente de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício das funções inerentes ao cargo efetivo para o qual foi investida, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 5 de outubro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 6 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 083, de 05 de outubro de 2026.

Dispõe sobre aplicação de penalidade disciplinar de advertência por escrito a servidor público municipal e dá outras providências.

A Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria nº 069, de 05 de agosto de 2026, destinado à apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **R.A.D.M..**

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão de Sindicância em seu Relatório Final, após a regular instrução do feito, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que restou comprovada nos autos a prática de infrações funcionais pelo servidor, previstas no artigo 173, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida em 05 de outubro de 2026, que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância e reconheceu a ocorrência das infrações funcionais, aplicando ao servidor a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, com fundamento nos artigos 173, incisos II e VII, c/c artigo 190, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **R.A.D.M.**, ocupante do cargo de Monitor, a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, nos termos do artigo 190, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993, em razão das infrações funcionais apuradas no Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 069, de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais cabíveis decorrentes da presente penalidade, observadas as disposições legais cabíveis.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova a ciência formal do servidor acerca da presente Portaria e a respectiva Decisão Administrativa, certificando nos autos a data da notificação e demais atos praticados.

Art. 5º Encaminhe-se cópia do Relatório Final da Comissão de Sindicância à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para conhecimento e avaliação das recomendações nele consignadas, especialmente

quanto à organização das escalas de trabalho, aos procedimentos para substituições emergenciais e à possibilidade de alteração do local de trabalho do servidor, no âmbito de suas atribuições.

Art. 6º Cumpridas as providências determinadas nesta Portaria, certifique-se nos autos e proceda-se ao arquivamento do Processo de Sindicância, observadas as formalidades legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 05 de outubro de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES

Corregedoria Geral

.....

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria nº 069, de 05 de agosto de 2026, destinado à apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor ***R.A.D.M.****, consistentes, em síntese, em ausência do local de trabalho sem prévia autorização da chefia imediata, bem como em condutas incompatíveis com o ambiente de trabalho.*

A Comissão de Sindicância, após a realização da instrução processual, apresentou Relatório Final, no qual descreveu os atos praticados, analisou os documentos juntados aos autos e os depoimentos colhidos, inclusive a defesa apresentada pelo servidor.

Conforme apurado pela Comissão, restou comprovado que o servidor se ausentou de seu plantão no dia 25 de julho de 2026, antes do término do expediente, sem autorização da chefia imediata, fato admitido pelo próprio sindicado em sua defesa e em sua oitiva, conduta que caracteriza infração funcional prevista no artigo 173, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993.

Quanto ao episódio ocorrido em 08 de agosto de 2026, a Comissão registrou que, durante reunião de equipe, o servidor se exaltou e elevou o tom de voz, circunstância que foi analisada em conjunto com os demais elementos constantes dos autos. A conduta, considerada no contexto em que ocorreu, revela comportamento incompatível com a adequada postura funcional no ambiente de trabalho, enquadrando-se na vedação prevista no artigo 173, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993, que proíbe ao servidor promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.

A Comissão considerou, ainda, as circunstâncias que envolvem o caso, especialmente as escalas de trabalho apresentadas nos autos, que demonstram a realização de jornadas extraordinárias e a prestação de serviços em finais de semana consecutivos, bem como a ausência de penalidades anteriores em sua vida funcional e a avaliação de desempenho considerada ótima.

Ao final, a Comissão concluiu pela existência de infração funcional e opinou pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 16/1993, especialmente no artigo 173, incisos II e VII, c/c artigo 190.

É o relatório. Decido.

Considerando que a apuração realizada observou o regular desenvolvimento do procedimento, tendo sido assegurada ao servidor a oportunidade de apresentar defesa e de se manifestar acerca dos fatos que lhe foram atribuídos;

Considerando que as provas produzidas nos autos são suficientes para demonstrar a ocorrência das infrações funcionais atribuídas ao servidor, cujas condutas encontram previsão no regime disciplinar estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993, especificamente em seu artigo 173, incisos II e VII;

Considerando, ainda, a ausência de penalidades anteriores na vida funcional do servidor, bem como as demais circunstâncias favoráveis apontadas pela Comissão de Sindicância, inclusive a realização de jornadas extraordinárias e a avaliação de desempenho considerada ótima;

Considerando que, diante das circunstâncias concretas do caso, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO mostra-se adequada e proporcional às condutas apuradas;

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 173, incisos II e VII, c/c artigo 190, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993, e considerando as conclusões apresentadas pela Comissão de Sindicância, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 069, de 05 de agosto de 2026, para aplicar ao servidor R.A.D.M., ocupante do cargo de Monitor, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, em razão das infrações funcionais apuradas nos autos.

Determino que a penalidade seja devidamente registrada nos assentamentos funcionais do servidor, observadas as disposições legais aplicáveis.

Quanto às recomendações apresentadas pela Comissão de Sindicância relativas à organização das escalas de trabalho, estabelecimento de procedimentos para substituições emergenciais e avaliação da possibilidade de alteração do local de trabalho do servidor, encaminhem-se cópias do Relatório Final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para conhecimento e avaliação das providências administrativas que entender cabíveis, no âmbito de suas atribuições.

Dê-se ciência ao servidor.

Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos.

Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Jales/SP, 05 de outubro de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedora Geral

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026. REFERÊNCIA: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: WILLIANS ZAFFALON - ME, CNPJ nº 10.461.347/0001-95, os itens 01, 02, 03, 05, 11, 13, 17, 18, 19, 20 e 21; PREVIATO TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.085.807/0001-51, o item 04; CIRO SAMUEL PINHO SILVA – ME, CNPJ nº 19.535.174/0001-87, os itens 06, 07, 09, 10, 12, 15; CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.291.846/0001-04, o item 08; CHIGUEKO HAYASHI CUSTÓDIO, CNPJ nº 07.082.230/0001-96, o item 14; SOLARIS ECOTECH LTDA, CNPJ nº 54.285.505/0001-79, o item 16; Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 25 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: WILLIANS RENAN ZAFFALON – ME. VALOR: R$ 8.715.000,00 (oito milhões, setecentos e quinze mil reais). ASSINATURA: 28/09/2026. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2026 - Processo nº 459/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 37/2026. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 28 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: PREVIATO TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA. VALOR: R$ 899.940,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais). ASSINATURA: 28/09/2026. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2026 - Processo nº 459/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 37/2026. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 28 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: CIRO SAMUEL PINHO SILVA – ME. VALOR: R$ 4.347.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil reais). ASSINATURA: 28/09/2026. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2026 - Processo nº 459/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 37/2026. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 28 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. VALOR: R$ 966.120,00 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais). ASSINATURA: 28/09/2026. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2026 - Processo nº 459/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 37/2026. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 28 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: CHIGUEKO HAYASHI CUSTÓDIO – ME. VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil). ASSINATURA: 28/09/2026. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2026 - Processo nº 459/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 37/2026. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 28 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA- Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: SOLARIS ECOTECH LTDA. VALOR: R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais). ASSINATURA: 28/09/2026. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2026 - Processo nº 459/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 37/2026. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 28 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Extrato

EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: GH SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 22/09/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e organização de ambientes, sem fornecimento de materiais, com mão de obra exclusiva compreendendo 21 (vinte e um) profissionais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I, com base na Cláusula 5 do Contrato, bem como art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, Parecer Jurídico exarado pelo Procurador do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 1.432.291,20 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) anual. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2025 – Processo nº 374/2025. VIGÊNCIA: Até 21 de setembro de 2027, contados a partir de 22 de setembro de 2026. Jales - SP, 22 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

MUNICÍPIO DE JALES/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DO EXAME MÉDICO II

O Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, considerando a liminar proferida no Processo nº 1003443-16.2026.8.26.0297 da 3ª Vara cível de Jales, retifica o **EDITAL DE RESULTADO DO EXAME MÉDICO II** do Concurso Público nº 02/2023, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA

NOME DO CANDIDATO	INSC	RESULTADO
ABDIEL LUIZ DOS ANJOS	7695	APTO
ADRIANO CESAR PINHA	7011	AUSENTE
ALEXANDRE GABRIEL LUCHETE	8378	APTO
ANDRÉ LUÍS BRASSAROTO CARBONI	8075	APTO
BRENO MOREIRA DA SILVA	7197	INAPTO
BRUNO EDUARDO DE ARAÚJO PATRÍCIO	7860	APTO
CELSO ZANPIERI RIBEIRO	7718	APTO
DANIEL MARTINS MIRANDA GONZAGA	8276	APTO
EDIVALDO DO NASCIMENTO	8006	AUSENTE
EDUARDO HENRIQUE GONÇALVES SILVA	7151	APTO
ENDRYO GIOVANINI DOS SANTOS	7828	(*)
FELIPE EDUARDO MARTINS MACHADO	8477	AUSENTE
GILMAR GOMES DE OLIVEIRA	8207	APTO
GILVANE MIRANDA FEITOSA	7058	APTO
GUILHERME NOGUEIRA DE AZEVEDO	8660	AUSENTE
GUSTAVO HENRIQUE ZANETONI	8115	AUSENTE
JOAO BATISTA DOS ANJOS	7012	AUSENTE
JOSÉ CARLOS DA SILVA	7551	AUSENTE
JOSÉ GUILHERME BORACINE TAKAYAMA	7720	APTO
JULIANO FERNANDES	7956	AUSENTE
KELVIN DANILO ARAUJO	7165	APTO
KLEIFFE BARROS DE LIMA	7704	AUSENTE
LEANDRO DOS SANTOS GONÇALVES	8241	APTO
MAILSON DOS SANTOS BENEDITO	7700	APTO
MANOEL VITOR DE SOUZA MATOS	8265	APTO
MARCELO DA SILVA RIBEIRO	7196	APTO
MARCELO PONTES GONCALVES	7979	APTO
MARCOS CEZAR MAIN	8306	APTO
MURILO VIDOTO ROSA	7385	AUSENTE
PABLO JOSE DO NASCIMENTO	8357	APTO
PAULO TORRES DA SILVA	7068	AUSENTE
RAFAEL FASOLO POLETO	7233	APTO
RAFAEL PAGIATO	8392	INAPTO
RHENAN FERREIRA DE OLIVEIRA	7522	AUSENTE
SERGIO PAULO DE LIMA	7752	APTO
SHESLEY DE SOUZA QUILES	8197	AUSENTE
THIAGO HENRIQUE TOLEDO CABRAL	7112	APTO
THIAGO VALVERDE CORREA	7553	APTO
TIAGO FREITAS DANTAS	7729	APTO

MUNICÍPIO DE JALES/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

NOME DO CANDIDATO	INSC	RESULTADO
VALDEIR ALVES BATISTA	7793	APTO
VALDINEI DOS REIS ZANGROSSI	7280	AUSENTE
VICTOR CICERO FERREIRA	7796	AUSENTE
VITOR FERNANDO NALLE	7807	APTO
VITOR GABRIEL SILVA	8339	AUSENTE
WELLINGTON APARECIDO PEREIRA	8539	AUSENTE

(*) Assegurada a participação sob judice nas etapas subsequentes, nos termos da liminar proferida no Processo nº 1003443-16.2026.8.26.0297 da 3ª Vara cível de Jales.

Jales, 6 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026

ÁREA: ESPORTE

Associação Novo Projeto Basquete Jales

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, mediante a não apresentação dos documentos, vem novamente publicar a convocação com objetivo repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar municipal com indicação específica à Associação Novo Projeto Basquete Jales, por meio da Lei 5.845/2025 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro do ano de 2026, para a execução do serviço de atendimento às práticas esportivas destinadas às crianças e adolescentes, de ambos os sexos independentes e ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social. Fonte de Recurso: Municipal – Valor: R$ 113.131,07 (cento e treze mil, cento e trinta e um reais e sete centavos). Repasse em 02 parcelas iguais no valor de R$ 37.710,35 (trinta e sete mil setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos) e 01 parcela no valor de R$ 37.710,37 (trinta e sete mil setecentos e dez reais e trinta e sete centavos). Certifica que foi publicado no dia 10 de setembro de 2026, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorridos o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a Associação Novo Projeto Basquete Jales para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral

ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 06 de outubro de 2026.

FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da Comissão de Seleção

.....